

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – CPL/COSAMA**

**PROCESSO N.º 087/2020 - COSAMA**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tendo como objeto a **Registro de Preços para aquisição de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suite de escritório, conforme condições, descrições e especificações técnicas constantes do Anexo I do processo administrativo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.** O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de acordo com as Portaria nº 070/2019, de 15/05/2019 – DP, Portaria nº 004, de 10/01/2020 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental da Lei Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.818, de 27/01/2005, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27 de fevereiro de 2020 às 10h00min.**

**1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de fevereiro de 2020 às 10h15min.**

**1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h30min, do dia 27 de fevereiro de 2020. Tempo de Disputa dos Lotes: 2 (DOIS) minutos mais tempo aleatório do sistema.**

1.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: através dos e-mails: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br) e, ainda, pelo Tel. (0XX92) 4009-1964, sendo indispensável a informação do número do pregão supracitado.

**2. OBJETO**

2.1. O presente Edital, tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suite de escritório, conforme condições, descrições e especificações técnicas constantes do Anexo I do processo administrativo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA, suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado, descrito no ANEXO I deste processo.**

2.2. A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo somente quando houver além das demais especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IX deste Edital.

2.3 A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

3.1. A empresa fornecedora entregará os produtos (computadores) diretamente na sede administrativa desta Companhia, até o momento localizada no endereço rua General Miranda Reis, número 20, conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas, CEP 69.57-320. Também efetuará os serviços cobertos pela garantia a ser contratada, quando necessários e/ou requisitados, na mesma localidade.

3.1.1. Em havendo alterações de endereço da sede administrativa ou na localidade aonde estiver instalado o setor responsável pelos equipamentos de informática, o novo endereço será providenciado pela COSAMA à empresa fornecedora, sem prejuízo deste edital e demais documentos vinculados, consequentes e/ou subsequentes.



3.2. No ato da entrega dos materiais, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os materiais recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

3.3. Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da Contratante, em conformidade com o estabelecido neste termo.

3.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.5. Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste termo.

3.6 As demais especificações de material e entrega encontram-se dispostas integralmente no Termo de Referência anexo ao presente.

#### **4. FONTE DE RECURSOS**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios.

#### **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;
- d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- f) demais condições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC.

#### **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o CONTRATO E/OU a ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE** atendidos os parâmetros de qualidade e prazo definidos no instrumento convocatório.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do sítio: **www.licitacoes.com.br**, opção “**Acesso Identificado**”.

11.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

11.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens 9.6 e 9.7, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12. ABERTURA

12.1. Às 10h15 horas, do dia 19/02/2020, horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. Após o encerramento da proposta, pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços, contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com encaminhamento imediato desta **proposta** via E-mail: **licitacao@cosama.am.gov.br**, com posterior encaminhamento de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILCC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

12.10. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.

12.12. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo IX deste edital.

12.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2(dois) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**Observação:** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento - OFOR, ou proporá revogação deste Pregão.

12.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar Ordem de Fornecimento - OFOR no prazo e condições definidos neste Edital.

12.15. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento - OFOR ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 82 e seguintes, da Lei nº 13.303/2016, e alterações. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

12.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo,



intimados a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato administrativo e a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) - Advertência;

b) - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

14.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

14.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COSAMA** – RILC.

#### **15. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

15.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Fornecimento a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO III, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.



15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OFOR – Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

15.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OFOR – Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

15.5. A assinatura da OFOR – Ordem de Fornecimento estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da área de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembarços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

16.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento - OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

16.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado. Juntamente com a Nota Fiscal o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá em duas parcelas de 30/60 dias.

16.4. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

16.5. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembarço das Notas Fiscais correspondentes.

16.6. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

## 16.7. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

16.7.1. O pagamento poderá ser susinado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecidas no **CONTRATO**;
- não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- erros ou vícios nas notas fiscais.

16.8. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

## 17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega, para todos os lotes, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 40 (quarenta) dias corridos conforme Termo de Referência anexo.



17.3. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela **COSAMA**, devidamente armazenado.

17.4. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

17.6. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.

17.7. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

17.8 O objeto em aquisição deverá atender as especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência anexo IX deste edital.

17.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (is) não atende (m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do (s) bem (ns) conforme Termo de Referência junto ao Edital.

**18. DIFERENCIAL DE ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

18.1. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

18.2. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

## **19 - DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 Homologado o resultado da licitação, a CPL, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2 O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.

19.3 A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido neste edital e seus anexos, bem como o estabelecido no RILC.

19.4 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

19.5 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

19.6 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

19.7 Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras – GECOM deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.



19.8 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s) ou empenhado(s).

19.9 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de execução no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;

19.10 A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

19.10 Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital sujeitando o licitante, na inobservância, às penalidades constantes neste edital.

19.11 A existência de preços registrados não obriga a COSAMA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nos preços dos produtos deverão estar incluídos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

20.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

20.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

20.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada incluída no preço unitário.

20.5. O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e para fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

20.6. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da SEÇÃO DE SUPRIMENTO.

20.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.



20.13 as decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

20.15. A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos equipamentos durante o período de garantia.

20.16. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

20.17. Endereço para remessa de documentos: Sede da COSAMA, Rua General Miranda Reis, 20, conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 07 de fevereiro de 2020.

**Kellen Pereira da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

**Armando Silva do Valle**

Diretor-Presidente



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo n.º 087/2020 - COSAMA****ANEXO I****PLANILHA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suite de escritório, conforme condições, descrições e especificações técnicas constantes do Anexo I do processo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA, suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

**DATA e HORA DA ABERTURA:** dia 27/02/2020, ÀS 10h15min.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias após a entrega do equipamento.

**TIPO DE JULGAMENTO:** “MENOR PREÇO” POR LOTE.

**RESPONSÁVEL:** PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 004/2020 – PRESI, de 10/01/2020

**PREÇO REAJUSTÁVEL:** NÃO

**FRETE:** CIF

**ALÍQUOTA IPI:** 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

**1.1.1. LOTE 1 – Microcomputadores de mesa – básicos/padrão:**

<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
TIPO	DESKTOP / DE MESA
FORMATO/MODELO	ALL IN ONE
ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos
PROCESSADOR	INTEL Core i5-8500 3GHz
PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante
MEMÓRIA RAM	8GB, compatível com o conjunto
MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 128Gb
PLACA DE VÍDEO	Integrada, Onboard, 1Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL
DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador
PLACA DE ÁUDIO	Integrada
PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 4 portas
FONTE	Capacidade de potência compatíveis, AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. Tomada padrão NBR 14136.
GABINETE	Livre de chumbo ou demais materiais tóxicos. Sem parafusos recartilhados
FAX-MODEM	Não permitido
DRIVE ÓPTICO	Não permitido
AUTOFALANTE	Não permitido



TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 19 a 21 polegadas de diagonal de face formato widescreen, 1600x 900 pixels 60 Hz, mínimo de 16 milhões de cores,
TECLADO	USB, com cabo, Padrão ABNT2, Alfanumérico estendido
MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi
SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)
NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)
CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SDDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.
GARANTIA	Integral de Fábrica, 24 meses a partir da data de recebimento, OnSite.
DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)
WEBCAM	FullHD, integrada
MICROFONE	Integrado
WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel

#### 1.1.2. LOTE 2 – Microcomputadores de mesa – avançados:

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
TIPO	DESKTOP / DE MESA
FORMATO/MODELO	ALL IN ONE OU MICRO OU COMPACTO OU MODULAR
ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos
PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache
PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante
MEMÓRIA RAM	16GB, compatível com o conjunto
MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 240Gb
PLACA DE VÍDEO	Dedicada, 4Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI e/ou Display Port
DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador
PLACA DE ÁUDIO	Integrada
PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 4 portas
FONTE	Capacidade de potência compatíveis, AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. Tomada padrão NBR 14136.
GABINETE	Livre de chumbo ou demais materiais tóxicos. Sem parafusos recartilhados
FAX-MODEM	Não permitido
DRIVE ÓPTICO	Não permitido
AUTOFALANTE	Não permitido
TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 19 a 21 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, mínimo de 16 milhões de cores, Conexão compatível com o conjunto
TECLADO	USB, com cabo, Padrão ABNT2, alfanumérico estendido



MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi
SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)
NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)
CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SSDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.
GARANTIA	Integral de Fábrica, 24 meses a partir da data de recebimento, OnSite.
DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)
WEBCAM	FullHD, integrada
MICROFONE	Integrado
WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel

### 1.1.3. LOTE 3 – Microcomputadores portáteis – básicos/padrão:

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
TIPO	NOTEBOOK, PORTÁTIL
FORMATO/MODELO	SLIM ou COMPACTO
ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos
PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache
PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante
MEMÓRIA RAM	8GB, compatível com o conjunto
MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 128Gb
PLACA DE VÍDEO	INTEGRADA, 2Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI
DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador
PLACA DE ÁUDIO	Integrada
PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 3 portas
BATERIA	Bateria de lítio ou de tecnologia superior, com ao menos 2h de duração
ADAPTADOR/CARREGADOR	Adaptador elétrico de 110v/220v (bivolt automático)
FAX-MODEM	Não permitido
DRIVE ÓPTICO	Não permitido
AUTOFALANTE	Integrado à estrutura do equipamento
TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 15 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, mínimo de 16 milhões de cores
TECLADO	Padrão ABNT2, sem alfanumérico estendido
MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi
SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)
NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)



CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SSDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.
GARANTIA	Integral de Fábrica, 24 meses a partir da data de recebimento, OnSite.
DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)
WEBCAM	FullHD, integrada
MICROFONE	Integrado
WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel

#### 1.1.4. **LOTE 4 – Microcomputadores portáteis – avançado:**

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
TIPO	NOTEBOOK, PORTÁTIL
FORMATO/MODELO	SLIM ou COMPACTO
ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos
PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache
PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante
MEMÓRIA RAM	16GB, compatível com o conjunto
MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 512Gb
PLACA DE VÍDEO	Integrada ou não, 4Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI
DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador
PLACA DE ÁUDIO	Integrada
PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 3 portas
BATERIA	Bateria de lítio ou de tecnologia superior, com ao menos 2h de duração
ADAPTADOR/CARREGADOR	Adaptador elétrico de 110v/220v (bivolt automático)
FAX-MODEM	Não permitido
DRIVE ÓPTICO	Não permitido
AUTOFALANTE	Integrado à estrutura do equipamento
TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 17 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, mínimo de 16 milhões de cores
TECLADO	Padrão ABNT2, com ou sem alfanumérico estendido
MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi
SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)
NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)
CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SSDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.



GARANTIA	Integral de Fábrica, 24 meses a partir da data de recebimento, OnSite.
DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)
WEBCAM	FullHD, integrada
MICROFONE	Integrado
WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel

**GARANTIA DO PRODUTO: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data

Assinatura sobre carimbo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo n.º 087/2020 - COSAMA**

**ANEXO II**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado (s), devidamente assinado (s), carimbado (s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.
- b) Os demais critérios de avaliação para habilitação dos proponentes estão previstos no Termo de Referência anexo IX do presente.



#### 1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que **um (1)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo n.º 087/2020 – COSAMA**

**ANEXO III**

**Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR**

Autorizamos a entrega dos bens abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

Objeto: (Descrever os materiais)

Valor do fornecimento: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Identificação da **CONTRATADA**:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO COSAMA**

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2.020

\_\_\_\_\_  
Gerência de Patrimônio, Suprimento e Logística

\_\_\_\_\_  
Diretoria Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

**De acordo da CONTRATADA**

Local e data:, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo/data/assinatura



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo n.º 087/2020 - COSAMA**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
COSAMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CPL/COSAMA.**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suite de escritório, conforme condições, descrições e especificações técnicas constantes do Anexo I do processo administrativo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citados no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- ▣ ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS
- ▣ ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- ▣ ANEXO III - Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO – OFOR
- ▣ ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL
- ▣ ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ▣ ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR
- ▣ ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
- ▣ ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ▣ ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA
- ▣ ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
- ▣ ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V. Sª, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local/data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do representante legal da empresa



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo n.º 0087/2020 - COSAMA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal da empresa Proponente e carimbo



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo n.º 087/2020 - COSAMA**

**ANEXO VI**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.**

NOME .....

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE: .....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....  
.....  
.....

Local e data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo n.º 0087/2020 - COSAMA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suíte de escritório, conforme condições, descrições e especificações técnicas constantes do Anexo I do processo administrativo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo n.º 087/2020 - COSAMA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suíte de escritório, conforme condições, descrições e especificações técnicas constantes do Anexo I do processo administrativo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo n.º 087/2020- COSAMA****ANEXO IX****TERMO DE REFERÊNCIA n.º 01/2020 – ASTI**  
*Doc. Origem CI Nº 002/2020 ASTI*

(ART. N.º. 7º, I, LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

**2. OBJETO**

O presente Pregão, tipo Menor Preço Global Por Lote, tem por objeto a aquisição de microcomputadores tipo *desktops* (estações de trabalho para mesa) e *notebooks* (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suite de escritório, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos, bem como serviço de garantia de reparo direto na sede da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA (garantia on-site), situada à rua General Miranda Reis, número 20, conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas, CEP 69.57-320, ou em outro endereço, na cidade de Manaus, a ser informado posteriormente, quando houver necessidade.

**2.1. DETALHAMENTO DOS OBJETOS - REQUISITOS MÍNIMOS**

Nas tabelas abaixo, especificamos, para cada lote, as quantidades pretendidas, os valores estimados, bem como os REQUISITOS OBRIGATORIOS, os REQUISITOS MÍNIMOS e os REQUISITOS OPCIONAIS para cada item de cada um dos quatro (04) lotes, abaixo apresentados.

**2.1.1. LOTE 1 – Microcomputadores de mesa – básicos/padrão:**

ID LOTE	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
1.1.1.01	TIPO	DESKTOP / DE MESA
1.1.1.02	FORMATO/MODELO	ALL IN ONE
1.1.1.03	ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos
1.1.1.04	PROCESSADOR	INTEL Core i5-8500 3GHz
1.1.1.05	PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante
1.1.1.06	MEMÓRIA RAM	8GB, compatível com o conjunto
1.1.1.07	MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 128Gb
1.1.1.08	PLACA DE VÍDEO	Integrada, Onboard, 1Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL
1.1.1.09	DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador
1.1.1.10	PLACA DE ÁUDIO	Integrada
1.1.1.11	PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 4 portas
1.1.1.12	FONTE	Capacidade de potência compatíveis, AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. Tomada padrão NBR 14136.
1.1.1.13	GABINETE	Livre de chumbo ou demais materiais tóxicos. Sem parafusos recartilhados
1.1.1.14	FAX-MODEM	Não permitido
1.1.1.15	DRIVE ÓPTICO	Não permitido
1.1.1.16	AUTOFALANTE	Não permitido



1.1.1.17	TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 19 a 21 polegadas de diagonal de face formato widescreen, 1600x 900 pixels 60 Hz, mínimo de 16 milhões de cores,
1.1.1.18	TECLADO	USB, com cabo, Padrão ABNT2, Alfanumérico estendido
1.1.1.19	MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi
1.1.1.20	SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)
1.1.1.21	NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)
1.1.1.22	CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SSDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.
1.1.1.23	GARANTIA	Integral de Fábrica, 24 meses a partir da data de recebimento, OnSite.
1.1.1.24	DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)
1.1.1.25	WEBCAM	FullHD, integrada
1.1.1.26	MICROFONE	Integrado
1.1.1.27	WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel

**QUANTIDADE (unidades)****109****2.1.2. LOTE 2 – Microcomputadores de mesa – avançados:**

ID LOTE	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
1.1.2.01	TIPO	DESKTOP / DE MESA
1.1.2.02	FORMATO/MODELO	ALL IN ONE OU MICRO OU COMPACTO OU MODULAR
1.1.2.03	ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos
1.1.2.04	PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache
1.1.2.05	PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante
1.1.2.06	MEMÓRIA RAM	16GB, compatível com o conjunto
1.1.2.07	MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 240Gb
1.1.2.08	PLACA DE VÍDEO	Dedicada, 4Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI e/ou Display Port
1.1.2.09	DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador
1.1.2.10	PLACA DE ÁUDIO	Integrada
1.1.2.11	PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 4 portas
1.1.2.12	FONTE	Capacidade de potência compatíveis, AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. Tomada padrão NBR 14136.
1.1.2.13	GABINETE	Livre de chumbo ou demais materiais tóxicos. Sem parafusos recartilhados
1.1.2.14	FAX-MODEM	Não permitido
1.1.2.15	DRIVE ÓPTICO	Não permitido
1.1.2.16	AUToFALANTE	Não permitido
1.1.2.17	TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 19 a 21 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, mínimo de 16 milhões de cores, Conexão compatível com o conjunto



1.1.2.18	TECLADO	USB, com cabo, Padrão ABNT2, alfanumérico estendido
1.1.2.19	MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi
1.1.2.20	SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)
1.1.2.21	NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)
1.1.2.22	CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SDDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.
1.1.2.23	GARANTIA	Integral de Fábrica, 24 meses a partir da data de recebimento, OnSite.
1.1.2.24	DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)
1.1.2.25	WEBCAM	FullHD, integrada
1.1.2.26	MICROFONE	Integrado
1.1.2.27	WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel

**QUANTIDADE (unidades)****5**

### 2.1.3. LOTE 3 – Microcomputadores portáteis – básicos/padrão:

ID LOTE	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
1.1.3.01	TIPO	NOTEBOOK, PORTÁTIL
1.1.3.02	FORMATO/MODELO	SLIM ou COMPACTO
1.1.3.03	ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos
1.1.3.04	PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache
1.1.3.05	PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante
1.1.3.06	MEMÓRIA RAM	8GB, compatível com o conjunto
1.1.3.07	MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 128Gb
1.1.3.08	PLACA DE VÍDEO	INTEGRADA, 2Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI
1.1.3.09	DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador
1.1.3.10	PLACA DE ÁUDIO	Integrada
1.1.3.11	PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 3 portas
1.1.3.12	BATERIA	Bateria de lítio ou de tecnologia superior, com ao menos 2h de duração
1.1.3.13	ADAPTADOR/CARREGADOR	Adaptador elétrico de 110v/220v (bivolt automático)
1.1.3.14	FAX-MODEM	Não permitido
1.1.3.15	DRIVE ÓPTICO	Não permitido
1.1.3.16	AUTOFALANTE	Integrado à estrutura do equipamento
1.1.3.17	TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 15 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, mínimo de 16 milhões de cores
1.1.3.18	TECLADO	Padrão ABNT2, sem alfanumérico estendido
1.1.3.19	MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi
1.1.3.20	SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)



1.1.3.21	NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)
1.1.3.22	CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SSDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.
1.1.3.23	GARANTIA	Integral de Fábrica, 24 meses a partir da data de recebimento, OnSite.
1.1.3.24	DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)
1.1.3.25	WEBCAM	FullHD, integrada
1.1.3.26	MICROFONE	Integrado
1.1.3.27	WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel

**QUANTIDADE (unidades)****16**
**2.1.4. LOTE 4 – Microcomputadores portáteis – avançado:**

ID LOTE	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
1.1.4.01	TIPO	NOTEBOOK, PORTÁTIL
1.1.4.02	FORMATO/MODELO	SLIM ou COMPACTO
1.1.4.03	ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos
1.1.4.04	PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache
1.1.4.05	PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante
1.1.4.06	MEMÓRIA RAM	16GB, compatível com o conjunto
1.1.4.07	MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 512Gb
1.1.4.08	PLACA DE VÍDEO	Integrada ou não, 4Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI
1.1.4.09	DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador
1.1.4.10	PLACA DE ÁUDIO	Integrada
1.1.4.11	PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 3 portas
1.1.4.12	BATERIA	Bateria de lítio ou de tecnologia superior, com ao menos 2h de duração
1.1.4.13	ADAPTADOR/CARREGADOR	Adaptador elétrico de 110v/220v (bivolt automático)
1.1.4.14	FAX-MODEM	Não permitido
1.1.4.15	DRIVE ÓPTICO	Não permitido
1.1.4.16	AUTOFALANTE	Integrado à estrutura do equipamento
1.1.4.17	TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 17 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, mínimo de 16 milhões de cores
1.1.4.18	TECLADO	Padrão ABNT2, com ou sem alfanumérico estendido
1.1.4.19	MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi
1.1.4.20	SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)
1.1.4.21	NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)



1.1.4.22	CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SDDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.
1.1.4.23	GARANTIA	Integral de Fábrica, 24 meses a partir da data de recebimento, OnSite.
1.1.4.24	DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)
1.1.4.25	WEBCAM	FullHD, integrada
1.1.4.26	MICROFONE	Integrado
1.1.4.27	WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel

**QUANTIDADE (unidades)**
**03**

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Todos os objetos dos lotes 01, 02, 03 e 04 devem possuir GARANTIA e SUPORTE ONSITE, ou seja, reparo no endereço da sede da COSAMA, em Manaus, Amazonas, situada até a presente data à rua General Miranda Reis, número 20, bairro Adrianópolis, CEP 69.057-320, ou em outro endereço na cidade de Manaus, para o caso de mudança de sua sede administrativa ou de seu setor de Tecnologia da Informação. Tal serviço de GARANTIA e SUPORTE ONSITE deve perdurar pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser renovado por outros períodos anuais, observadas as quantidades de máquinas ainda em uso a cada período renovável.

3.2: Os equipamentos e sistemas deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas neste termo de referência e em seus anexos.

### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1.A Assessoria de Tecnologia da Informação (ASTI) da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA é responsável por planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento desta empresa, bem como prover meios de infraestrutura necessários para o funcionamento e trâmite seguros de dados desta Companhia e facilitar/efetivar o trânsito de informações entre agências e sede administrativa e os sistemas de informática necessários para o gerenciamento de toda a operação. Para atingir as metas alinhadas com o planejamento estratégico, se fará necessário o investimento em infraestrutura de TIC com o intuito elevar o nível de qualidade na entrega dos serviços e infraestrutura básica, bem com a eficiência operacional corporativa. Para tanto, faz-se necessária a modernização do parque de máquinas (COMPUTADORES), dado o quadro hora enfrentado pela empresa.

4.2. No entanto, atualmente a COSAMA não possui, no ambiente de sua sede administrativa, bem como em suas filiais/agências, equipamentos informáticos, computadores do tipo desktop (de mesa) e notebooks (portáteis), em quantidade suficiente para todos os seus colaboradores e, das unidades existentes, a grande maioria encontra-se em quadro de obsolescência, aumentando os custos com manutenção, reduzindo a performance e produtividade dos colaboradores e elevando os riscos com a segurança da informação, uma vez que equipamentos e sistemas obsoletos não possuem mais atualizações de segurança por parte de seus desenvolvedores/fabricantes. Entretanto, pretende-se evoluir gradualmente esse quadro, observando o poder de investimento sustentável da empresa, e, para tanto, faz-se necessário o investimento para aquisição de novos equipamentos. Com isso objetiva-se a redução de custos operacionais, via maior agilidade e rapidez nas atividades informativas e via uso eficiente de sistemas, além da redução com custos de manutenção e significativa redução de riscos quanto à segurança da informação. Um ambiente homogêneo também facilita a gestão de TIC, evitando aumento de quadro operacional e técnico.



4.3. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores sofrem depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente. Desta forma, pretende-se modernizar o parque de máquinas da COSAMA.

4.4. Padronização do parque tecnológico da COSAMA.

#### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

5.1.A empresa fornecedora entregará os produtos (computadores) diretamente na sede administrativa desta Companhia, até o momento localizada no endereço constante no item 1, OBJETO deste Termo de Referência. Também efetuará os serviços cobertos pela garantia a ser contratada, quando necessários e/ou requisitados, na mesma localidade constante no objeto deste Termo.

5.2. Em havendo alterações de endereço da sede administrativa ou na localidade aonde estiver instalado o setor responsável pelos equipamentos de informática, o novo endereço será providenciado pela COSAMA à empresa fornecedora, sem prejuízo a este Termo de Referência e demais documentos vinculados, consequentes e/ou subsequentes.

#### **6.AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:**

6.1.O Custo Total Estimado da presente contratação, para os itens em lotes, é dividido em: 1) itens de hardware; 2) Serviço de Garantia com suporte presencial e; 3) Sistema Operacional, licença tipo OEM:

6.2.O custo estimado de investimento, no montante de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para todos os lotes, foi apurado a partir dos valores de mercado para o referido produto/serviço.

#### **7.REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS**

7.1. As empresas fornecedoras dos itens em lotes, pede-se que:

7.2. Possuam qualificação técnica, devendo apresentar ao menos um (01) atestado de desempenho anterior, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação. Tal atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

7.3. Documento que comprove a empresa enquanto representante de vendas autorizado da marca/fabricante do item a ser ofertado nos lotes, em virtude da quantidade de itens a serem adquiridos juntamente com as devidas as garantias de serviço;

7.4. Em virtude da garantia on-site, as empresas devem apresentar relação da(s) Assistência(s) Técnica(s) presentes fisicamente na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, constando as seguintes informações e documentos sobre os Centros de Assistência Técnica ou dos Técnicos Residentes:

7.4.1.Razão social ou nome completo do técnico;

7.4.2.Endereço completo;

7.4.3.Telefone e e-mail de contato;

7.5. Caso haja divergência entre os requisitos constantes deste Termo de Referência (ITEM 1.1. DETALHAMENTO DOS OBJETOS - REQUISITOS MÍNIMOS), e os itens a serem ofertados, o PARTICIPANTE da licitação deverá informar, para cada subitem divergente, sua respectiva especificação.

7.5.1. O não atendimento dessa exigência, automaticamente desclassificará a proposta apresentada.

7.5.2.Todas as declarações e documentos deverão estar vigentes no dia previsto para abertura da sessão deste pregão



## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em suas embalagens originais lacradas. Não serão aceitos equipamentos com uso anterior ou mesmo que tenham passado por processos de recondiçãoamento.

8.2. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos com suas devidas licenças, individuais, para uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM;

8.3. Os computadores deverão vir pré-instalados, cabendo à CONTRATANTE realizar os ajustes e configurações finais.

8.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia

8.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

8.5.1. **PROVISORIAMENTE:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

8.5.2. **DEFINITIVAMENTE:** após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

8.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

## **9. DO PRAZO DE ENTREGA**

9.1. O prazo de entrega, para todos os lotes, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 40 (quarenta) dias corridos.

## **10. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30/60 dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. O pagamento poderá ser faturado de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, em uma ou mais parcelas, a depender da negociação realizada entre a CONTRANTE e a CONTATADA, no ato de cada solicitação.

## **11. DA GARANTIA**

11.1. A garantia de funcionamento para todos os itens de todos os lotes será de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo de cada equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

11.2. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

11.2.1. A modalidade da garantia será OnSite, ou seja, presencial, no endereço constante no objeto deste Termo de Referência, ou outro, informado pela COSAMA, dentro dos limites da cidade de Manaus.

11.2.2. Para a prestação do serviço de garantia, nos termos deste documento e dos demais documentos vinculados.

11.2.3. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis



ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante, contudo, os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo vedado solicitar à Contratante quaisquer procedimentos de manutenção, tais como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.

**11.3.** Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido).

**11.4.** Serão aceitas, nas reposições, somente peças e componentes novos e originais.

**11.5.** Excetuando-se quando houver autorização formal do setor de TI da COSAMA;

**11.6.** Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento

**11.7.** Os serviços cobertos pela garantia serão providos por uma Assistência Técnica própria ou autorizada pela fabricante, durante todo o prazo de garantia de cada equipamento.

**11.8.** Os custos dos serviços cobertos pela garantia, incluindo quando houver necessidade de substituição de peça, componente, acessório ou de qualquer outra parte física, será de responsabilidade da Contratada e/ou da fabricante.

**11.9.** Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 14h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante ou da fabricante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento, atendendo aos prazos de SLA (acordo de nível de serviço).

**11.10.** Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

**11.10.1.** Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

**11.10.2.** Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma às configurações originais

**11.10.3.** Independentemente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

**11.10.4.** A Contratada não poderá utilizar quaisquer periféricos reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos

**11.10.5.** Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante.

**11.10.6.** Caso seja necessária a substituição de qualquer unidade de memória não volátil, a contratada deverá fornecer uma nova unidade de armazenamento, sem ônus para a Contratante que, por sua vez, poderá reter a



unidade de memória não volátil danificada com o objetivo de garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados.

**11.11.** A contratada deve garantir que as mídias e meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital

## **12. PROVA DE CONCEITO**

**12.1.** Para cada lote constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão **poderá** ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito, conforme procedimentos descritos neste Termo de Referência.

**12.2.** A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente de TIC da COSAMA.

**12.3.** Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída por cada lote vencedor, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ATA, posterior à análise do departamento de Tecnologia da Informação da COSAMA.

**12.4.** Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a CONTRATANTE recebido, no prazo devido, o(s) equipamento(s) para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos (hardware, softwares) estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade e aderência dos sistemas a serem utilizados pela COSAMA.

**12.5.** O setor técnico da COSAMA poderá instalar ou executar aplicações utilizadas pela empresa em seu uso diário (softwares suíte, impressoras, acesso remoto, navegação sites específicos) bem como demais aplicações de código livre ou freeware para verificação do equipamento e seus periféricos, sendo todas as aplicações removidas ao final do período probatório.

**12.6.** A verificação de conformidade será realizada da seguinte forma:

**12.6.1.** Reconhecimento e identificação dos componentes de hardware e software instalados nas amostras por meio de consulta à documentação técnica e de softwares específicos.

**12.6.2.** Poderá ser realizada, também, inspeção visual dos componentes de hardware mediante abertura do gabinete, bem como consulta a documentos técnicos referentes aos componentes do equipamento, caso necessário.

**12.6.3.** Estando o equipamento em conformidade com as especificações técnicas, o mesmo será submetido aos procedimentos de mensuração de desempenho e de autonomia da bateria (para o caso de portáteis). Caso contrário, a amostra será reprovada

**12.7.** O setor técnico da COSAMA, terá prazo de 03 (três) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada se obriga a:

**13.1.** Entregar os equipamentos em consonância com a proposta vencedora, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.



**13.1.1.** Em caso de evolução de versão ou modelo do equipamento, considerando que há melhoria nas configurações desta nova versão ou modelo de equipamento, a Contratada poderá entregar com tal melhoria, sem prejuízo aos valores contratados, desde que a COSAMA, através de seu setor de Tecnologia da Informação, seja informado antes do fornecimento do produto e aprove o novo item, podendo ainda exigir prova de conceito para conceder o devido aceite.

**13.2.** Entregar os equipamentos dentro dos prazos estipulados neste documento e nos demais documentos vinculados, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;

**13.3.** Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso

**13.4.** Entregar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

**13.5.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**13.6.** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contratadas entre as partes, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**13.7.** Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

**13.8.** Fornecer os softwares disponibilizados através de imagem a ser cedida pela CONTRATADA nos equipamentos, antes dos mesmos serem disponibilizados para inspeções de recebimento.

**13.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

**13.10.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

**13.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas entre as partes.

**13.12.** Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, devidamente autorizada para tal.

**13.13.** Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo um equipamento.

**13.14.** Prestar garantia e assistência técnica gratuita, diretamente no endereço fornecido pela COSAMA, na cidade de Manaus-AM, durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, em conformidade com este Termo de Referência e demais documentos vinculados a este processo.

**13.15.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

**13.16.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

**13.17.** Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.



#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante se obriga a:

- 14.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 14.2.** Informar caso haja mudança de endereço.

#### **15. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTE:**

**15.1.** Objetivou-se considerar a diferenciação das características técnicas dos itens a serem adquiridos, além do perfil de utilização dos bens de informática, em atendimento às necessidades da COSAMA para o próximo biênio. Para tanto, este certame foi dividido em 04 (quatro) lotes.

**15.2.** Assim, objetiva-se fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, característica principal das aquisições conjuntas promovidas pelo Registro de Preços.

#### **16. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**16.1.** Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ORDEM DE FORNECIMENTO, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

**18.1.** Advertência;

**18.2.** Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

**18.2.1.** a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

**18.2.2.** b) - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



**18.2.3.** c) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**18.2.4.** d) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

**18.2.5.** e) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

**18.3.** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

**18.5.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**18.6.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

**18.7.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cosama -RILCC.

## **19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO**

Não será permitida formação de consórcio.

## **20. HABILITAÇÃO**

**20.1.** A LICITANTE que tiver o melhor lance, durante fase de habilitação enquanto requisito de classificação, para fins de demonstração da conformidade do serviço apresentado pela licitante em relação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, deverá assegurar ser capaz de prover os objetos desta contratação.

**20.2.** A LICITANTE deve apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente os produtos e serviços constantes no OBJETO deste Termo de Referência.

**20.3.** Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados e o nome e cargo do declarante. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto.

Manaus, 09 de janeiro de 2020

<b>SOLICITANTE</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
<b>ALESSANDRO HAYDEM MARQUES</b> Assessoria de Tecnologia da Informação	<b>ARMANDO SILVA DO VALLE</b> Diretor Presidente



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – CPL/COSAMA**

**Processo n.º 087/2020 – COSAMA**

**ANEXO X**

**Minuta do TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. .... /.....**  
**PROCESSO Nº. 087/2020 - COSAMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2020 – CPL/COSAMA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E A EMPRESA .....

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual Nº 892 de 13.11.69, com sede na Rua General Miranda Reis, 20 - Conj. CELETRAMAZON, bairro: Adrianópolis, com C.G.C Nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Financeiro, respectivamente ....., brasileiro, casado, portador da RG nº ..... e do CPF nº ....., e a Administradora ....., brasileira, casada, portadora da RG nº .....e CPF nº....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma ....., com sede à ....., inscrita no C.G.C MF 00.000.000/00000-00, representada neste ato por seu representante legal Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO o **Registro de Preços para aquisição de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suíte de escritório, conforme condições, descrições e especificações técnicas** constantes do Anexo I do processo administrativo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA

1.2.1 Todos os objetos dos lotes 01, 02 e 03 devem possuir GARANTIA e SUPORTE ONSITE, ou seja, reparo no endereço da sede da COSAMA, em Manaus, Amazonas, situada até a presente data à rua General Miranda Reis, número 20, bairro Adrianópolis, CEP 69.057-320, ou em outro endereço na cidade de Manaus, para o caso de mudança de sua sede administrativa ou de seu setor de Tecnologia da Informação. Tal serviço de GARANTIA e SUPORTE ONSITE deve perdurar pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser renovado por outros períodos anuais, observadas as quantidades de máquinas ainda em uso a cada período renovável.

1.2.2: Os equipamentos e sistemas deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas neste termo de referência e em seus anexos.

1.2 A aquisição do equipamento, objeto do presente CONTRATO, poderão sofrer acréscimos e/ou supressões, até o limite previsto na Lei 13.303/2016 e suas alterações, observando-se o quantitativo constante do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:**

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão Eletrônico n.º 05/2020 – CPL/COSAMA



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:**

#### **3.1. DO PRAZO DE ENTREGA:**

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do recebimento pelo fornecedor da Ordem de fornecimento – OFOR.

3.1.2. Até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE.

#### **3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:**

3.2.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Rua General Miranda Reis, 20 - Conj. CELETRAMAZON, bairro: Adrianópolis, com C.G.C Nº 04.406.195/0001-25.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

4.1. O equipamento será recebido pela Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTI ou pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo - GECOM, no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em suas embalagens originais lacradas. Não serão aceitos equipamentos com uso anterior ou mesmo que tenham passado por processos de condicionamento.

4.3 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos com suas devidas licenças, individuais, para uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM;

4.4 Os computadores deverão vir pré-instalados, cabendo à CONTRATANTE realizar os ajustes e configurações finais.

4.5. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia

4.6. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

4.6.1. PROVISORIAMENTE: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

4.6.2. DEFINITIVAMENTE: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

4.7. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.8. Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da Contratante, em conformidade com o estabelecido neste termo.

4.9. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.10. Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste termo

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.



5.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, EDITAL e seus anexos.

5.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA**

##### **6.1. DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:**

6.1.1. O período de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e em conformidade com o que consta do edital respectivo.

6.1.2. Os serviços de garantia dos equipamentos, objeto do presente CONTRATO, serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.2. A modalidade da garantia será On-Site, ou seja, presencial, no endereço constante no objeto deste Contrato, ou outro, informado pela COSAMA, dentro dos limites da cidade de Manaus.

##### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia previsto nos itens da Cláusula Sexta do CONTRATO, podendo ser prorrogado por igual período conforme legislação vigente.

##### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

###### **8.1. DO PREÇO:**

8.1.1. O Valor Unitário do objeto deste contrato é de

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata do Pregão Eletrônico n.º 05/2020 – CPL/COSAMA

8.1.2. O Valor Global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

###### **8.2. DO PAGAMENTO:**

8.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3. O pagamento será realizado em 30 dias após a entrega do equipamento.

8.2.4. Demais condições estão estipuladas no item 16 do edital respectivo.

###### **8.3. DO REAJUSTE:**

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

##### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos próprios da contratante.

##### **CLÁUSULA DEZ - DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas na Lei 13.303/2016 e suas alterações, no percentual de 2% (dois por cento) do preço global contratado.

10.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

10.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.



10.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o termino da vigência do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**

11.1. Conforme explicitado no item 14 do edital respectivo

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido conforme disposto na Lei 13.303/2016 e suas alterações.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência legal.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei 13.303/2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA TREZE - DIFERENCIAL DE ICMS**

13.1 Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a COSAMA está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

13.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela COSAMA ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

13.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010

**14. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

14.1 – Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes que reconhecem e aceitam as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, lavrando-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus, (AM), de ..... de 2020.

**PELA COSAMA:**

Diretor – Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

**PELA CONTRATADA:**

Testemunhas: 1. .... 2. ....



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – CPL/COSAMA**  
**Processo n.º 087/2020 - COSAMA**

**ANEXO XI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº xxx /2020 – COSAMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020.

PREGÃO Eletrônico n.º 005/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos xx dias do mês de xxxx de dois mil e vinte, a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001-25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis n.º. 20, Conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como CONTRATANTE, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.02, Lei 13.303/2016, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada pelos senhor Diretor-Presidente, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Fornecedor/Prestador de serviço, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

**LOTE I** - ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º. ...., CPF n.º. ....;

**LOTE II** - ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º. ...., CPF n.º. ....;

**LOTE III** - ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º. ...., CPF n.º. ....;

**LOTE IV** - ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º. ...., CPF n.º. ....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suite de escritório, conforme condições, descrições e especificações técnicas** constantes do Anexo I do processo administrativo supracitado, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.



1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados em firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados nesta Ata e são os que seguem:

### LOTE 1 – Microcomputadores de mesa – básicos/padrão:

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
TIPO	DESKTOP / DE MESA
FORMATO/MODELO	ALL IN ONE
ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos
PROCESSADOR	INTEL Core i5-8500 3GHz
PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante
MEMÓRIA RAM	8GB, compatível com o conjunto
MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 128Gb
PLACA DE VÍDEO	Integrada, Onboard, 1Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL
DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador
PLACA DE ÁUDIO	Integrada
PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 4 portas
FONTE	Capacidade de potência compatíveis, AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. Tomada padrão NBR 14136.
GABINETE	Livre de chumbo ou demais materiais tóxicos. Sem parafusos recartilhados
FAX-MODEM	Não permitido
DRIVE ÓPTICO	Não permitido
AUTOFALANTE	Não permitido
TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 19 a 21 polegadas de diagonal de face formato widescreen, 1600x 900 pixels 60 Hz, mínimo de 16 milhões de cores,
TECLADO	USB, com cabo, Padrão ABNT2, Alfanumérico estendido
MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi
SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)
NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)
CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SDDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.
GARANTIA	Integral de Fábrica, 24 meses a partir da data de recebimento, OnSite.
DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)
WEBCAM	FullHD, integrada
MICROFONE	Integrado



WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g,802.11ne 802.11ac. Certificação Anatel
-------	---

**LOTE 2 – Microcomputadores de mesa – avançados:**

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
TIPO	DESKTOP / DE MESA
FORMATO/MODELO	ALL IN ONE OU MICRO OU COMPACTO OU MODULAR
ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos
PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache
PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante
MEMÓRIA RAM	16GB, compatível com o conjunto
MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 240Gb
PLACA DE VÍDEO	Dedicada, 4Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI e/ou Display Port
DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador
PLACA DE ÁUDIO	Integrada
PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 4 portas
FONTE	Capacidade de potência compatíveis, AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. Tomada padrão NBR 14136.
GABINETE	Livre de chumbo ou demais materiais tóxicos. Sem parafusos recartilhados
FAX-MODEM	Não permitido
DRIVE ÓPTICO	Não permitido
AUTOFALANTE	Não permitido
TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 19 a 21 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, mínimo de 16 milhões de cores, Conexão compatível com o conjunto
TECLADO	USB, com cabo, Padrão ABNT2, alfanumérico estendido
MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi
SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)
NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)
CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SSDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.
GARANTIA	Integral de Fábrica, 24 meses a partir da data de recebimento, OnSite.
DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)
WEBCAM	FullHD, integrada
MICROFONE	Integrado
WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g,802.11ne 802.11ac. Certificação Anatel

**LOTE 3 – Microcomputadores portáteis – básicos/padrão:**


CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
TIPO	NOTEBOOK, PORTÁTIL
FORMATO/MODELO	SLIM ou COMPACTO
ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos
PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache
PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante
MEMÓRIA RAM	8GB, compatível com o conjunto
MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 128Gb
PLACA DE VÍDEO	INTEGRADA, 2Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI
DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador
PLACA DE ÁUDIO	Integrada
PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 3 portas
BATERIA	Bateria de lítio ou de tecnologia superior, com ao menos 2h de duração
ADAPTADOR/CARREGADOR	Adaptador elétrico de 110v/220v (bivolt automático)
FAX-MODEM	Não permitido
DRIVE ÓPTICO	Não permitido
AUTOFALANTE	Integrado à estrutura do equipamento
TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 15 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, mínimo de 16 milhões de cores
TECLADO	Padrão ABNT2, sem alfanumérico estendido
MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi
SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)
NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)
CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SDDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.
GARANTIA	Integral de Fábrica, 24 meses a partir da data de recebimento, OnSite.
DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)
WEBCAM	FullHD, integrada
MICROFONE	Integrado
WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel

#### **LOTE 4 – Microcomputadores portáteis – avançado:**

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
TIPO	NOTEBOOK, PORTÁTIL
FORMATO/MODELO	SLIM ou COMPACTO
ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos
PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache



PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante
MEMÓRIA RAM	16GB, compatível com o conjunto
MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 512Gb
PLACA DE VÍDEO	Integrada ou não, 4Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI
DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador
PLACA DE ÁUDIO	Integrada
PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 3 portas
BATERIA	Bateria de lítio ou de tecnologia superior, com ao menos 2h de duração
ADAPTADOR/CARREGADOR	Adaptador elétrico de 110v/220v (bivolt automático)
FAX-MODEM	Não permitido
DRIVE ÓPTICO	Não permitido
AUTOFALANTE	Integrado à estrutura do equipamento
TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 17 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, mínimo de 16 milhões de cores
TECLADO	Padrão ABNT2, com ou sem alfanumérico estendido
MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi
SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)
NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)
CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SDDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.
GARANTIA	Integral de Fábrica, 24 meses a partir da data de recebimento, OnSite.
DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)
WEBCAM	FullHD, integrada
MICROFONE	Integrado
WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.303/2016.

### CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOM da COSAMA, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A COSAMA encaminhará para o fornecedor respectivo a OFOR e o Fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar e devolver o comprovante via Fax ou e-mail.



5.1.1. Se o fornecedor se recusar a assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5.2 As demais especificações de material e entrega encontram-se dispostas integralmente no Termo de Referência anexo ao presente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

6.1. O prazo de entrega futura, para cada solicitação, contados a partir do recebimento da OFOR pelo fornecedor, será de até 40 (quarenta) dias corridos, e a entrega será de acordo com a demanda.

6.1.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Rua General Miranda Reis, 20 - Conj. CELETRAMAZON, bairro: Adrianópolis, com C.G.C Nº 04.406.195/0001-25.

6.1.1.1. O prestador de serviços deverá agendar as entregas dos materiais junto à Gerência de Compras – GECOM, através dos telefones (92) 4009-1999 / 4009-1978.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

7.1.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

7.1.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na OFOR;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos no edital respectivo;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas;

7.1.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Notas Fiscal, efetuado por servidores da Seção de Suprimento – GEPSL;

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento retornar ao Fornecedor para as correções devidas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:**

###### **8.1. DA COSAMA:**

8.1.1. A fiscalização exercida pela COSAMA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pelo completo e perfeito fornecimento do objeto contratual.

###### **8.2. DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS**

8.2.1. Fornecer os materiais a COSAMA conforme solicitado através de Ordem de Fornecimento;

8.2.2. Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para o fornecimento dos materiais;



8.2.3. Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

8.2.4. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde origem até sua entrega no local de destino.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. A COSAMA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da OFOR.

9.1.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da COSAMA, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a COSAMA comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizado.

9.6. A COSAMA se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### **11.1. Pela COSAMA:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não executar o fornecimento solicitados, no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da companhia;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela COSAMA.

##### **11.2. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela COSAMA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual, a COSAMA adotará as medidas ordenadas pela Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno da Companhia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 13.303/2016 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, posteriores, o fornecedor que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 5(cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**



13.1 A garantia de funcionamento para todos os itens de todos os lotes será de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo de cada equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

13.2 A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

13.3 A modalidade da garantia será OnSite, ou seja, presencial, no endereço constante no objeto deste Termo de Referência, ou outro, informado pela COSAMA, dentro dos limites da cidade de Manaus.

13.4 Para a prestação do serviço de garantia, nos termos deste documento e dos demais documentos vinculados.

13.5 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante, contudo, os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo vedado solicitar à Contratante quaisquer procedimentos de manutenção, tais como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.

13.6 Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido).

13.7 Serão aceitas, nas reposições, somente peças e componentes novos e originais.

13.8 Excetuando-se quando houver autorização formal do setor de TI da COSAMA;

13.9 Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento

13.10 Os serviços cobertos pela garantia serão providos por uma Assistência Técnica própria ou autorizada pela fabricante, durante todo o prazo de garantia de cada equipamento.

13.11 Os custos dos serviços cobertos pela garantia, incluindo quando houver necessidade de substituição de peça, componente, acessório ou de qualquer outra parte física, será de responsabilidade da Contratada e/ou da fabricante.

13.12 Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 14h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante ou da fabricante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento, atendendo aos prazos de SLA (acordo de nível de serviço).

13.13 Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

13.14 Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

13.15 Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma às configurações originais

13.16 Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.



13.17 A Contratada não poderá utilizar quaisquer periféricos reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos

13.17 Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante.

13.18 Caso seja necessária a substituição de qualquer unidade de memória não volátil, a contratada deverá fornecer uma nova unidade de armazenamento, sem ônus para a Contratante que, por sua vez, poderá reter a unidade de memória não volátil danificada com o objetivo de garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados.

13.19 A contratada deve garantir que as mídias e meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento – OFOR, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXO**

16.1. Quadro dos materiais e valores registrados.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

